



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fone (55) 9 9121-8027  
CNPJ 92.410.422-0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 41, de 08 de junho de 2026.**

**CONCEDE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESA, NOS TERMOS DO ART. 3º, III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Sagrada Família, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência da Lei Municipal nº 1.705/2025 que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Sagrada Família e da outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivo nos termos do requerimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Com fulcro no art. 3º, III, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.705/2025, concede incentivo a empresa **CONFECÇÕES CONCEIÇÃO E SANTIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.370.970/0001-69, localizada na Rua Francisco Luiz Cardona, nº 1821, centro do Município de Sagrada Família, nesse ato representado pelo seu sócio Clóvis Severino Santin, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 009.842.030-52, para locação de uma sala comercial e o custeio de aluguel no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais para locação de uma sala comercial.

**Art. 2º** - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar o efetivo cumprimento, pela empresa beneficiada, dos encargos assumidos, bem como de cancelar tais benefícios, caso a empresa beneficiada não cumpra com as obrigações assumidas na carta de intenções e na lei municipal, ou então desviar a finalidade inicial do projeto apresentado, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização.

**Art. 3º** - As obrigações trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras assumidas pela empresa em razão da atividade desenvolvida serão de responsabilidade exclusiva da mesma.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas existentes no orçamento.

**Art. 5º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 034 de 26 de maio de 2025.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante requerimento e comprovação documental.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho de 2026.

  
**MAURO ROGERIO FERRARI GALATO**  
Prefeito Municipal de Sagrada Família